EDITAL Nº 56/2016 PRONATEC/IFPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC) NA UNIDADE REMOTAS DE MOSENHOR GIL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, através da Coordenação Geral do Pronatec, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **colaboradores** visando desenvolver as atribuições de **PROFESSOR,** na Unidade Remotas de Monsenhor Gil nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), no âmbito da Bolsa-Formação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Resolução n° 14/2013-CONSUP, de 18 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações, no site do IFPI http://www.ifpi.edu.br.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento.**

1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar **profissionais** para preenchimento de vagas e formação cadastro reserva para a Unidade Remota de Monsenhor Gil.

1.3.1. Por UNIDADE REMOTA entenda-se o local/município onde serão ministradas as aulas.

1.3.2. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor, servidores ativos (Professores efetivos, substitutos ou

temporários e Técnicos Administrativos), e/ou inativos do quadro de pessoal do IFPI, além de profissionais que não integram o corpo de servidores do IFPI, que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

1.4. O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar de segunda à sexta – feira e/ou fins de semana, no turno de realização do curso, na sede da Unidade Remota, até 16 horas por semana, como prevê a Resolução nº 04/FNDE, de 16/03/2012.

1.4.1. Em caso de indisponibilidade do espaço cedido para a realização das aulas, o candidato convocado poderá ser realocado em outro espaço na mesma região.

1.5. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IFPI, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o estabelecido no presente edital.

1.6. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

1.7. O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá:

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	26 de agosto de 2016
Período de inscrições	29 de agosto a 02 de setembro
Resultado preliminar	08 de setembro de 2016
Recebimento dos recursos	09 de setembro de 2016
Resultado final	12 de setembro de 2016

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1.1. Planejar as aulas, elaborar material didático (apostilas), plano de disciplina, atividades pedagógicas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

2.1.2. Adequar à oferta dos cursos e/ou as necessidades específicas do público-alvo;

2.1.3. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

2.1.4. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

2.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

2.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;

2.1.7. Desenvolver e aplicar atividades de recuperação de conceito e/ou notas aos alunos que ficarem reprovados na disciplina.

2.1.8. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

2.1.9. Participar de encontros pedagógicos, reuniões, conselhos de classe, seminários, eventos, simpósios, oficinas dentre outros, estabelecidos pelos Supervisores de Cursos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os profissionais convocados deverão possuir disponibilidade para trabalhar por até 16 horas semanais a serem executadas na Unidade Remota de sua classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para PROFESSOR será gratuita e realizada na Escola Municipal Dr. César Brito, na Rua Manoel Faustino, 12 Centro, Monsenhor Gil/PI no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2016, no horário de 08h às 12h.

4.1.1. O candidato deverá entregar documentação comprobatória devidamente encadernada ou grampeada;

4.1.2. No ato da entrega o candidato receberá COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO, assinado por colaborador do PRONATEC na Unidade Remota de concorrência.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos abaixo, na ordem solicitada abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida conforme Anexo II;

b) Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo III), acompanhado dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3;

c) Cópia de diploma e/ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no Anexo I;

d) **Servidores de outros órgãos:** Declaração de autorização do Setor de Pessoal permitindo a sua participação como colaborador/bolsista (Anexo V);

e) Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos: RG, CPF; PIS/PASEP;

f) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

g) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);

h) Cópia de Comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

i) Cópia de comprovante de dados bancários, (banco/agência/conta corrente), **não podendo ser conta conjunta**;

j) Para servidores públicos de carreira, apresentar Termo de Posse.

k) No caso de profissional que já atuou ou atua no Pronatec, declaração das atividades desempenhadas requerida junto à Coordenação Geral e/ou Adjunta do programa no cargo correspondente no qual tenha desempenhado suas atividades;

l) A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

- Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.2.1 Os documentos comprobatórios para tempo de experiência profissional devem conter data de início e data de término ou data de continuidade, emitidos pelo órgão/empresa competente.

4.2.2 A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos.

4.2.3 Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

4.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.

4.5. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

4.6. O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

4.7. É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

5.2. A análise dos currículos será realizada por comissão composta pela equipe da Coordenação Geral, nomeada pelo Reitor;

5.3. A análise curricular terá como referência a pontuação indicada na tabela do item 6.3.1.

5.4. A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Geral do Pronatec e divulgada no site do IFPI: www.ifpi.edu.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Os candidatos serão convocados, quando necessário, para desenvolver as atribuições de Professor por ordem decrescente de classificação equivalente ao cadastro reserva.

6.3. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.3.1. Tabela de pontos para efeito eliminatório e classificatório

Item	Descrição	Valor Unitário	Máximo de Pontos a serem atribuídos
1	Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	2 (dois) pontos para cada 60 horas – aula ministradas na disciplina/área de conhecimento pretendida **ou** semestre devidamente comprovados	20*
2	Tempo de Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	5 (cinco) pontos por ano (máximo 3 anos)	15**
3	Participação em cursos de capacitação na área em que pretende lecionar com carga horária igual ou superior a 60h,	1 (um) ponto para cada certificado (Máximo: 5 cursos).	5***

	desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.		
4	Tempo de atuação no Pronatec e/ou EAD (Docente), desde que em períodos diferentes.	0,5 (meio) ponto para cada semestre de atuação (máximo 04 semestres)	2,0
5	Curso de Titulação (Especialista, Mestrado ou Doutorado)	01, 02 ou 03, respectivamente, não acumuláveis	3
TOTAL			45

**A documentação comprobatória referente ao item "1" somente será válida mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida (carga horária/período, disciplina);*

***A documentação comprobatória referente ao item "2" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida.*

**** Para fins de pontuação no critério elencado no item "3", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 60 (sessenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 30 (trinta) horas.*

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Tempo de Docência na área pretendida;
b) Maior titulação;
c) Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.5. A pontuação máxima, com base nos indicadores constantes no item 6.3.1, a ser atingida pelo candidato é de até 45,0 pontos.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. A data prevista para divulgação do resultado final é o **dia 12 de setembro de 2016** no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

7.1.1. O resultado será divulgado da seguinte forma:

7.1.1.1. Lista de classificação em ordem decrescente de pontos CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, registrado no ato da inscrição;

8. **DOS RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 09 de setembro de 2016 das 08h00 às 12h00, através do preenchimento de Requerimento próprio (Anexo VII) de acordo com as instruções nele constantes, na Escola Municipal Dr. César Brito, na Rua Manoel Faustino, 12 Centro, Monsenhor Gil/PI.

8.2. A Comissão de Seleção terá até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do término do prazo de recurso para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. **DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

9.1. Para o colaborador/bolsista servidor externo, ativo ou inativo, do quadro da Administração Pública Municipal ou Estadual ou Federal, o valor correspondente à bolsa só será concedido mediante autorização do Setor de Recursos Humanos da instituição à qual é vinculado. Tal autorização deverá ser anexada à Ficha de Atividades Desempenhadas para efeito de solicitação de pagamento da bolsa.

9.2. O horário das atividades do colaborador/bolsista selecionado será compatível com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuída em qualquer dos turnos de funcionamento ficando limitada ao máximo de 16 (quinze) horas semanais.

9.3. O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado **ao período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas e, também, à avaliação dos colaboradores/bolsistas,** sendo este o fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o Art. 15, § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

9.4. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado será convocado para assinatura de **Termo de Compromisso** na Coordenação Geral do Pronatec.

9.5. O prazo de validade do Termo de Compromisso do colaborador/bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

9.6. A contratação do candidato como colaborador/bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, bem como o período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas, da seguinte forma:

9.6.1. Na modalidade “prestação de serviços de pessoa física” aos servidores ativos e inativos das redes públicas estaduais, municipais e aos profissionais que não pertençam ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública.

9.6.1.1. A modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, prevê o pagamento de tributos de ISS, INSS e IRPF quando ocorrer a tributação conforme amparo legal.

9.7. A não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFPI, no âmbito do PRONATEC, implicará perda da vaga pelo candidato e convocação do classificado subsequente.

9.8. Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Será convocado para desenvolver as atribuições de PROFESSOR, a quantidade de candidatos que se fizer necessária, para ministrar as disciplinas, desde que haja disponibilidade financeira para sua contratação.

10.2. A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada encargo e local.

10.3. O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IFPI será no valor de **R$ 50,00 (cinquenta)** por hora de trabalho (60 minutos), conforme Resolução/FNDE n° 4, de 16 de março de 2012.

10.3.1. O pagamento será realizado após o desempenho das atividades, mediante preenchimento eletrônico de Ficha de Atividades Desempenhadas, condicionado à ratificação da Coordenação Geral.

10.3.2. O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso da Ficha de Atividades Desempenhadas, para efeito de pagamento das bolsas, implicará postergação do pagamento para o mês subsequente.

10.3.3. O pagamento está condicionado à descentralização dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) ao IFPI.

11. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA A ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR

11.1. A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade de convocação, no PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda.

11.2. O candidato convocado que se recusar a desempenhar as suas atribuições e atividades no âmbito da Bolsa-Formação será eliminado do cadastro pela Coordenação Geral e não poderá ser reintegrado durante a vigência deste Edital.

11.3. A qualquer tempo, o candidato selecionado poderá solicitar à Coordenação Geral a exclusão do seu nome do cadastro de reserva, mediante termo por escrito.

11.4. Para a função de Professor, o classificado poderá executar as atividades em até 16 (dezesseis) horas semanais, dependendo do número de cursos e matrículas efetivadas.

11.5. A qualquer tempo o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei n° 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. O candidato afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou previstas em lei) poderá inscrever-se neste Edital, no entanto, é vedado, caso classificado, exercer a atribuição de PROFESSOR, no PRONATEC.

12.3. Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n° 04/2012/FNDE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, **e NORMATIVAS 01 e 02 do IFPI.**

13.3. A permanência do colaborador/bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral do IFPI ao final da realização dos cursos e/ou disciplinas, conforme determina a

Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, em consonância com o item 9.3, deste Edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IFPI - **www.ifpi.edu.br.**

13.5. A convocação do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC, no âmbito do IFPI.

13.6. **O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período**.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPI.

13.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.

13.9. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pronatec@ifpi.edu.br, sob o título: “Edital nº 56/2016 – Dúvida”.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.

Gilvanete de Azevedo Ferreira	**Paulo Henrique Gomes de Lima**
Coordenadora Geral do Pronatec	Reitor do IFPI
(*assinatura no original*)	(*assinatura no original*)

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS

ESCOLA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CURSO	REQUISITOS	VAGAS
UNIDADE REMOTA MONSENHOR GIL	**01**	**CABELEIREIRO**	Profissional de nível médio, com curso de formação profissional no campo de atuação e experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da profissão de cabeleireiro.	02

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIDADE REMOTA DE CONCORRÊNCIA: MONSENHOR GIL

CURSO: CABELEIREIRO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 01

DADOS PESSOAIS (Preenchimento Obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Emissão: / /
Data de Nascimento: / /	PIS:	
Endereço Residencial: Município:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
DADOS PROFISSIONAIS		
Instituição/Empresa: _____ Cidade: _____		
Cargo:		
Função:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (preenchimento obrigatório)		
Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	Sim ( ) Não ( )	Quantas horas – aula?

Tempo de Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar	Sim ( ) Não ( )	Quantos anos?
Participação em cursos de capacitação na área em que pretende lecionar com carga horária igual ou superior a 60h, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.	Sim ( ) Não ( )	Quantos cursos?
Tempo de atuação no Pronatec e/ou EAD (Docente), desde que em períodos diferentes	Sim ( ) Não ( )	Quantos semestres?
Curso de especialização	Sim ( ) Não ( )	
Curso de Mestrado	Sim ( ) Não ( )	
Curso Doutorado	Sim ( ) Não ( )	

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Candidato

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO III – CURRICULUM VITAE

Curriculum Vitae

(preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Filiação:

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: dd/mm/aaaa

Estado civil: _____

Endereçoresidencial:_____

E-mail: _____

Telefone para contato (DDD) – (nove dígitos): _____

Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos): _____

Nº CPF: _____

Nº RG: _____

Nº PIS ou PASEP: _____

Nº carteira profissional e série: _____

Nº título eleitor: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta corrente: _____

Emprego atual (endereço):

_____

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Curso(s) de graduação – Instituição – Ano de conclusão
- ✓ Curso(s) de pós-graduação – Instituição – Ano de conclusão
- ✓ Cursos de área de conhecimento em que pretende atuar (carga horária mínima de 60 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ Tempo de experiência em docência em Instituição de Ensino.
- ✓ Tempo de atuação no PRONATEC (docente) e/ou EAD (docente), desde que em períodos diferentes.

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, RG _____, CPF nº_____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal
( ) Ativo ( ) Inativo do _____, declaro ter
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá
prejuízo na Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

O horário de trabalho no _____é de ____ horas semanais. As atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho,
sendo previstas as compensações na forma que segue:

( ) Servidor Público – Até 16h semanais

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal e, nos termos do § 1º, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, estou ciente de que as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, _____de_____ de 2016.
(local) (data)

_____
Assinatura do servidor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado da Instituição)

Considerando o disposto na Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de_____h, nesta instituição _____, candidato no processo de seleção, para atuar como PROFESSOR da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste órgão.

_____ (PI), _____ de _____ de 2016.

_____

Nome

Cargo

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO VI – FICHA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS

CANDIDATO: _____
IDADE: _____
UNIDADE REMOTA: MONSENHOR GIL
INSCRIÇÃO: DEFERIDA ( ) INDEFERIDA ( )
PONTOS: _____

ITEM	DOCUMENTOS	APRESENTOU
1.	Ficha de Inscrição devidamente preenchida.	( ) Sim ( ) Não
2.	Curriculum Vitae devidamente comprovado.	( ) Sim ( ) Não
3.	Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos, conforme Anexo I	( ) Sim ( ) Não
4.	Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, devidamente autenticados em cartório.	( ) Sim ( ) Não
5.	Cópia do comprovante do cumprimento das obrigações eleitorais.	( ) Sim ( ) Não
6.	Cópia legível do comprovante de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculino.	( ) Sim ( ) Não
7.	Comprovante de endereço.	( ) Sim ( ) Não
8.	Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais	( ) Sim ( ) Não
9.	Cópia de comprovante de dados bancários (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta corrente/conjunta.	( ) Sim ( ) Não
10.	Tempo de experiência em docência de curso em Instituição de Ensino.	( ) Sim ( ) Não
11.	Cursos de capacitação na área de conhecimento em que pretende atuar (carga horária mínima de 60 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.	( ) Sim ( ) Não
12.	Tempo de atuação no PRONATEC (docência) e/ou EAD (docência), desde que em períodos diferentes.	( ) Sim ( ) Não
13.	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) – carga horária mínima de 360 horas	( ) Sim ( ) Não
14.	Curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado	( ) Sim ( ) Não
15.	Curso de pós-graduação stricto sensu Doutorado	( ) Sim ( ) Não

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unitário	Pontuação
1	Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	2 (dois) pontos para cada 60 horas – aula ministradas na disciplina/área de conhecimento pretendida ou semestre devidamente comprovados	
2	Tempo de Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	5 (cinco) pontos por ano (máximo 3 anos)	
3	Participação em cursos de capacitação na área em que pretende lecionar com carga horária igual ou superior a 60h, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.	1 (um) ponto para cada certificado (Máximo: 5 cursos).	
4	Tempo de atuação no Pronatec e/ou EAD (Docente), desde que em períodos diferentes.	0,5 (meio) ponto para cada semestre de atuação (máximo 04 semestres)	
5	Curso de Titulação (Especialista, Mestrado ou Doutorado)	01, 02 ou 03, respectivamente, não acumuláveis	
TOTAL			

_____

Avaliador(a)

Data da Avaliação: ____/____/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 56/2016/PRONATEC/IFPI

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo.

Contra: ( ) Pontuação de Classificação

( ) Indeferimento

Unidade Remota:

_____

Nome do Candidato:

_____

Telefone: (____) _____.

_____, _____ de _____de 2016.

(local e data)

_____

Assinatura do Candidato

Fundamentação: